



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 61525/2023/MF

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cyro Terra Peres**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

À Excelentíssima Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado da Economia

**Assunto: Indenização do abono compensatório por serviços de natureza extraordinária do membros do MPGO. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.108280/2023-54.

Prezados,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 14 de novembro de 2023, do Ofício 21070/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, em razão dos Autos Administrativos nº 202300509325, de lavra do Ministério Público do Estado de Goiás, o qual visa realizar "a indenização do abono compensatório por serviços de natureza extraordinária dos membros do MPGO, previsto no art. 100, inciso XIX, da Lei Complementar Estadual n. 25, de 6 de julho de 1998, regulamentado nos termos do art. 5º do Ato PGJ n. 48, de 29 de junho de 2022".
2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas do valor correspondente a **R\$ 4.565.331,79 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2023.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 38522550);  
II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 38511634);  
III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 38512927).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 21/11/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38618958** e o código CRC **5FAEDAC0**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)